



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6347, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: *Altera os dispositivos que menciona, do Decreto n.º 5.383, de 02 de junho de 2008, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º - O Decreto n.º 5.383/2008, que dispõe sobre averbações facultativas em folha de pagamento, modificado pelo Decreto n.º 6.207/2012, passará a vigorar com as alterações descritas nos artigos subsequentes.

Art. 2.º - Fica acrescido o Inciso VIII ao Artigo 2.º, com a seguinte redação:

*“Art. 2.º -
VIII – consignação em favor de Sociedades de Advogados regularmente constituídas, para Assistência Jurídica aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas.”*

Art. 3.º - O Artigo 4.º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º - O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em Instituição Bancária com estabelecimento no Município de Duque de Caxias, indicada pela consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria de Fazenda.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - Fica acrescido o Inciso VIII ao Artigo 6.º, com a seguinte redação:

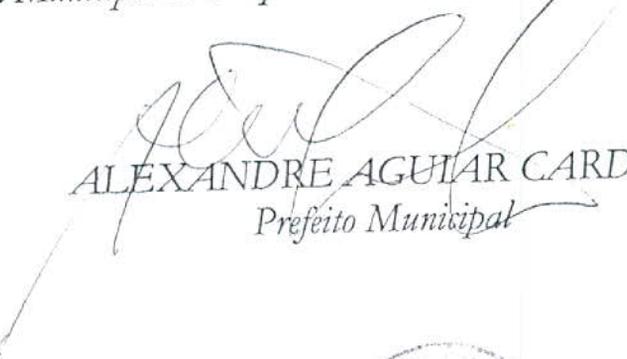
“Art. 6.º -
VIII – Sociedades de Advogados regularmente constituídas e inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil há mais de 2 (dois) Anos.”

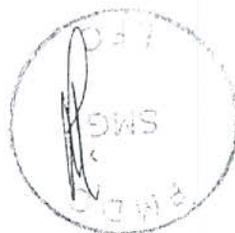
Art. 5.º - O Inciso VII, do Artigo 8.º, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º -
VII – prova de manter conta corrente em Instituição Bancária com estabelecimento no Município de Duque de Caxias.”

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de outubro de 2013.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6081 DE 29/10/2013

hph